



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Raimunda Carneiro de Ensino Fundamental		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Raimunda Carneiro de Ensino Fundamental, de Beberibe, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02409306-8	PARECER Nº 0795/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Erenildo Souza de Miranda, diretor da Escola Municipal Raimunda Carneiro de Ensino Fundamental, situada na Rua das Dunas, S/N, Uruaú, Cep: 62840-000, Beberibe, mediante processo Nº 02409306-8, dirige-se a este Conselho para solicitar o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição de ensino pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 030/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e Resolução Nº 372/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Raimunda Carneiro de Ensino Fundamental, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N.º 0795/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0795/2003
SPU	Nº	02409306-8
APROVADO EM:		25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC